**LEI Nº 2.721, DE 30 DE JANEIRO DE 1956**

Federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul e a Faculdade de Direito no Rio Grande do Norte, em Natal; e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial - Seção I, de 30-1-56)

**RETIFICAÇÃO**

No § 2º do artigo 1º,
ONDE SE LÊ:

§ 2º O Instituto Eletrotécnico de Itajubá, incorporados todos os seus bens móveis e direitos ao patrimônio nacional ...

LEIA-SE:

§ 2º O Instituto Eletrotécnico de Itajubá, incorporados todos os seus bens móveis, imóveis e direitos ao patrimônio nacional ...

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 15/06/1956